- LEI Nº 1.574, DE 05/07/1984 -

- Prorroga efeitos de lei -

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogado para até 31/12/84, os beneficios da Lei nº 1.532 de 30/06/83.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 1984.

Prefeitura do Municipio de Leme, 05 de julho de 1984.

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de julho de 1984.

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

CF/jcss//